



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.810/92 "

- DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Conceição da Barra, para o exercício de 1992, composto pelas Receitas e Despesas Municipais, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 7.370.000.000,00 (SETE BILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artº 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente, relacionadas no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	5.186.200.000,00
1.1 - Receitas Tributárias..Cr\$	771.000.000,00
1.2 - Receitas Patrimoniais.Cr\$	71.500.000,00
1.3 - Transf.Correntes.....Cr\$	4.308.000.000,00
1.4 - Outras Rec.Correntes Cr\$	36.000.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	2.183.500.000,00
2.1 - Operação de Crédito...Cr\$	500.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....Cr\$	20.000.000,00
2.3 - Transf.de capital.....Cr\$	1.563.500.000,00
2.4 - Outras Rec.de Capital.Cr\$	100.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr\$	7.370.000.000,00

Artº 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas relacionadas, observará a programação constante nos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE

Continuação da Lei nº 1.810/92.....02

especificada por órgão , função Programa e Sub-Programas:

1 - PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal.....Cr\$		611.500.000,00
2 - PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito.....Cr\$		268.000.000,00
Assessoria Técnica.....Cr\$		40.000.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....Cr\$		400.000.000,00
Secretaria Municipal de Finanças.....Cr\$		568.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação.....Cr\$		1.680.000.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....Cr\$		893.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos..Cr\$		1.632.420.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social.....Cr\$		342.000.000,00
Secretaria Municipal de Agric.e M.AmbienteCr\$		267.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura,E.e TurismoCr\$		662.000.000,00
TOTAL GERAL:.....Cr\$		7.370.000.000,00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do Título VI, Capítulo I, Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do Artigo 167, III, da Constituição Federal e Resolução nºs 94 e 96 do Senado Federal.

Artº 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a realizar operação de Crédito no País, até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamento de investimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contratação no País poderá o Poder Executivo, de acordo com as normas legais aplicáveis, estipular como garantia subsidiária a vinculação de recursos referentes à Cota Municipal do Fundo de Participação dos Municípios e a Cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

Artº 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.810/92.....

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 17 de Janeiro de 1992.

Humberto de Oliveira Serra

Prefeito Municipal

Registrado e publicação neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 17 de Janeiro de 1992.

Valmas Ferreira Grêis

Chefe de Gabinete